



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 458/1998

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e ele sanciona a presente Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar as seguintes áreas de terra:

I - Parte dos lotes rurais nº 72 e 73, com uma área de 40.100 m² (Quarenta mil e cem metros quadrados) à Cooperativa Agropecuária Itapiranga Ltda.

II - Parte dos lotes Rurais nº 74 e 109 com uma área de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) ao Banco de Sêmen Líder Ltda.

III - Parte do lote Rural nº 71, com uma área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), a Laticínios São João Ltda.

Art. 2º - As áreas de terra a serem doadas destinam-se respectivamente:

I - O item I do art. 1º: à construção de um Frigorífico de Suínos.

II - O item II do art. 1º: à implantação de uma Central de Produção e Comercialização de Sêmen de Suínos.

III - O item III do art. 1º: à construção de uma Indústria de Laticínios.

Art. 3º - A não execução dos Projetos propostos de acordo com o artigo anterior, implica na devolução das áreas à Prefeitura Municipal de São João do Oeste.

Art. 4º - A venda, troca ou fechamento das Empresas a serem beneficiadas com as presente doações de áreas de terras, implicam numa renegociação dos benefícios ora concedidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 27 de Outubro de 1998.

RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL